PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Recebemos
17/08/1992

LEI Nº 12.982 DE 07 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente desta Prefeitura e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente desta Prefeitura, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do excesso de arrecadação tendente no corrente exercício. a dicionados os demais recursos definidos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Os Créditos autorizados no artigo anterior obedecerão a seguinte distribuição:

I - Sobre o Orçamento do Poder Legislativo 150%.

II - Sobre o Orçamento do Poder Executivo...130%.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, são aqueles definidos no art. 43 da Lei nº4.320/64.

Art. 4º - Os Créditos autorizados no art. 1º desta Lei, serão executados à medida que o comportamento dos recursos permitirem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 07 de Julho de 1992.

ONIAS FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO